



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVIII nº 1583 de 22 de março de 2013

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1583 de 22/03/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: PATRICIA DA SILVA DE AZEVEDO MEDEIROS
Processo: 2011/2013 – Sec. M. Administração
Objeto: Aquisição de nobreak
Valor: R\$ 2.300,00
Fundamentação: Art.24, XX II, da Lei 8666/93

Empresa: S. JORGE C. MONTEIRO - ME
Processo: 2011/2013 – Sec. M. Administração
Objeto: Aquisição de nobreak
Valor: R\$ 672,00
Fundamentação: Art.24, XX II, da Lei 8666/93

Empresa: REIS COMERCIO ATACADISTA DE BATERIAS E AUTO PEÇAS LTDA
Processo: 2011/2013 – Sec. M. Administração
Objeto: Aquisição de nobreak
Valor: R\$ 2.700,00
Fundamentação: Art.24, XX II, da Lei 8666/93

Empresa: MAFRA MELO COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME
Processo: 0992/2013 – Sec. M. Cultura e Turismo
Objeto: Prestação de serviços técnicos
Valor: R\$ 639,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: MYCHELLE FERNANDES MANTUANO MELLO
Processo: 0755/2013 – Sec. M. de Educação, Esporte e Lazer
Objeto: Contratação de empresa para colocação de molduras
Valor: R\$ 402,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Número da Ata: 9ª

Data da reunião: 22/03/2013

Início da reunião: 14 horas

Local: Secretaria de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos, cito à Rua do Recanto, 46, Centro de Paty do Alferes, RJ.

ABERTURA DOS TRABALHOS - VERIFICAÇÃO DE QUORUM – Foi feito a Verificação as 10:20hs, e foi obtido o número de 07 conselheiros: Sandra Soares Otero da Secretaria de Desenvolvimento Social, Vanessa dos Santos Messias da Secretaria de Desenvolvimento Social, Neusa Maria F. Duarte de Carvalho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Patrícia Tereza da C. Mata R. Arantes do Sindicato dos Empregados do Comércio do RJ, Márcia serra Gomes Brites da APAE - Paty do Alferes, Mara Dalila Oliveira da Costa UNIBAIRROS, Christina Lumena Pereira Labuto Representante dos Profissionais da área de Assistência. A pauta da Reunião era: Aprovar o Plano de Ação do Co-Financiamento do Governo Estadual -SUAS – 2013. A reunião iniciada pela Presidente, que logo passou a palavra a Funcionária da Secretaria de Desenvolvimento Social Ana Paula, que Explanou sobre os itens descritos no Plano de Ação, fazendo a comparação com o Plano de 2012 e mostrando os pontos que precisam ser trabalhados e as verbas que precisam ser adquiridas novamente. Explanou também sobre a importância das parcerias não-governamentais e que o Conselho precisa estar ciente que também faz parte da gestão desta Secretaria. Também foi apresentado ao Conselho a Resolução nº 39 que trata do Reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde, não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de

uso, sendo de Responsabilidade da Saúde. A Conselheira Christina Lumena perguntou sobre a convocação para Reunião Extraordinária que a princípio seria no dia 19 de Março (dia anterior), a secretaria Executiva Vanessa explicou que esta iniciando seus trabalhos que inclusive existe três (3) Conselhos Municipais vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social que terão posse no dia 26 de Março, que inclusive o Evento tem também por objetivo fazer um encontro entre os Conselhos para que se de início aos trabalhos em 2013, visto que agora os Conselhos terão um funcionário específico para eles. Também falou que a Secretaria esteve por 10 dias sem internet, tendo que solicitar a outra secretaria que enviasse os Comunicados de convocação para a Reunião e em alguns casos ser feito por telefone. A Conselheira Patrícia Arantes solicitou que fosse enviado para sua instituição em quais Conselhos o Sindicato dos Empregados fazem parte e sugeriu que fosse informado a todos Conselheiros qual a função do CRAS e CREAS e sua importância no município. Foi passado para aprovação do Plano de Ação do Co-Financiamento do Governo Estadual - SUAS – 2013, após avaliação, o Plano foi aprovado por todos presentes, sendo autorizada a publicação de uma resolução do COMAS afirmando esta aprovação. Nos informes Gerais, foi feito o Convite a Posse dos **Conselhos Municipais Antidrogas, Direitos da Pessoa Idosa, Gestor do Fundo de Habitação e também aos Conselhos Municipais de Assistência Social e Direitos da Criança e do Adolescentes**, no dia 26 de Março de 2013 as 14:00hs na Câmara Municipal de Paty do Alferes, com o seguinte endereço: Rua Cel. Manoel Bernardes, 388 Paty do Alferes - RJ. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, o presidente Srª Deborah agradeceu a presença de todos, e para constar foi lavrada a seguinte Ata por mim, Vanessa dos Santos Messias., Secretária Executiva dos Conselhos.

FESTA DO DOCE 2013

EDITAL 002/13

AUTORIZA O USO DE ESPAÇO PÚBLICO NDE SE REALIZARÁ A FESTA DO DOCE2013, PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIOS DIVERSOS.

A Prefeita Municipal de Paty do Alferes, Lúcia de Fátima Fernandes Fonseca, juntamente com o Secretário Municipal Turismo, Indústria e Comércio de Paty do Alferes, Maurício Paixão, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios que norteiam as ações do Poder Público, que determinam a igualdade de oportunidade entre todos os possíveis interessados em usar determinado bem público;

CONSIDERANDO o interesse público na autorização de uso das barracas, para melhor eficiência e qualidade nos serviços, instaladas durante a realização da Festa do Doce2013;

CONSIDERANDO que a realização da FESTA DO DOCE 2013 acontecerá de 28 à 31 de março de 2013,

TORNAPÚBLICOE FAZ SABER

A todos os interessados que o Município de Paty do Alferes, através da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio estará firmando Termos de Autorização de Uso Remunerado de Espaços Públicos – TAUR, autorizando o uso de Barracas de Alimentação(fornecidas pela Prefeitura), Barraca de Doces, Carrocinhas de Pipocas, Carrinho de Pizzas, Churros e Barraquinhas de Bijouterias, a serem trazidas pelos próprios Permissionários, funcionando durante a realização do evento da FESTA DO DOCE 2013 (e a sua respectiva

PODER EXECUTIVO-PREFEITA:LÚCIA DE FATIMA FERNANDES FONSECA-**VICE PREFEITO:** MARCELO CARLOS GUIMARÃES LIMA-**Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** MARCOS ANTÔNIO VENTURA LUCCHESI-**Secretário de Turismo, Indústria e Comércio:** MAURICIO CORREA DA PAIXÃO-**Secretária de Saúde:** MATHEUS DE QUEIROZ DORO -**Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável :** NESTOR PRADO JUNIOR-**Secretária de Educação e Cultura:** TEREZINHA FONSECA MARTINS-**Secretário de Fazenda:** SÉRGIO GONÇALVES PEREIRA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** PAULO HENRIQUE BARBOSA CURITIBA-**Secretário de Planejamento e Gestão:** FELIPE DIAZ BELLO-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULO CESAR DE CARVALHO FILHO-**Secretário de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Habitação e Trabalho:** DEBORAH KARFUNKELSTEIN LIMA WEKSLER-**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA-**Secretário de Esportes e Lazer:** sem Titular da pasta-**Consultor Jurídico:** CARLOS BRAGA CAETANO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-**1º Secretário:** JULIANO BALBINO MELLO-**2º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-AROLDI RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSON GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-**Procurador Jurídico:** PEDRO PAULO SAD COELHO-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretário Geral:** JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

exploração comercial), onde serão comercializados gêneros alimentícios, dentre eles: pipocas, churros e venda de bijouterias, excetuando-se os que possam ser considerados nocivos ao ser humano e ao meio ambiente.

Os TAUR's serão firmados a partir de 26 de março de 2013, mediante as condições e regras estabelecidas neste Edital e constantes de seus anexos - Anexo I (planta baixa do Evento), Anexo II (Declaração) e Anexo III (próprio TAUR), que fazem parte integrante deste.

Os interessados no referido Uso do Espaço Público deverão encaminhar-se à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio no dia 26 de março de 2013, das 12 às 18 horas, para realizar o cadastramento e escolha dos espaços, o que será feito por ordem de chegada. Somente será permitido um espaço por inscrição de CPF, não sendo permitido parentes de qualquer natureza, definido o espaço, o interessado deverá dirigir-se à Divisão de Arrecadação Tributária para retirada do Documento de Arrecadação Municipal – DAM e providenciar, em seguida, o pagamento do valor devido junto à rede bancária credenciada. Para confirmação do espaço, o interessado terá que apresentar o DAM devidamente pago na Secretaria Municipal de Turismo no prazo de até 24 horas, para firmar o T.A.U.R..

Serão autorizados o uso de espaço público, que serão utilizados pelas barracas de alimentação (fornecidas pela Prefeitura), as demais deverão ser trazidas pelos próprios Permissionários, devendo ser previamente Autorizados, nos seguintes tamanhos, quantidades, preços e características:

Setor I

Barracas dispostas Anexo I.

Quantidade : 10 (dez) alimentação

Descrição: Barraca com toldo branco, estilo pirâmide, medindo 3m x 3m, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), à vista.

Carrocinha de Pipoca ocupando no máximo 2m² no valor de R\$ 100,00 (cem reais) à vista.

Barraca de Churros ocupando no máximo 2m² no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) à vista.

Barraca de doces ocupando o espaço de 12 m² R\$ 400,00 (quatrocentos reais) à vista.

Barracas de Bijouterias ocupando no máximo 2m² R\$ 200,00 (duzentos reais) à vista.

Carrinho de pizzas ocupando espaço de no máximo 2m² R\$ 200,00 (duzentos reais) à vista.

SETOR II

Os espaços de alimentação existentes na Praça George Jacob Abdué, durante o período da realização do evento, nos dias 28 a 31 de março de 2013 deverão efetuar o pagamento correspondente aos valores da taxa de recolhimento equivalente às barracas de alimentação, independentemente do Alvará concedido.

Barraca do churrasquinho- valor R\$ 300,00 (trezentos reais) à vista

Barraca da Pizza- valor R\$300,00 (trezentos reais) à vista

Barraca do sorvete- valor R\$300,00 (trezentos reais) à vista

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os interessados terão que apresentar os seguintes documentos:

1.1. Em caso de pessoa física: Registro Geral, CPF, comprovante de residência e comprovante de pagamento de taxas e tarifas que incidam ou venham a incidir sobre o espaço autorizado, se for o caso.

1.2. Em caso de pessoa jurídica: Contrato social, devidamente registrado no órgão competente; Cartão do CNPJ; Carteira de Identidade e CPF dos sócios e comprovante de pagamento de taxas e tarifas que incidam ou venham a incidir sobre o espaço autorizado, se for o caso.



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

Os documentos acima relacionados serão apresentados nos originais, permanecendo cópia dos mesmos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3. Os interessados que obtiverem a permissão de uso remunerado para utilização das barracas deverão observar com rigor o estabelecido no Decreto Municipal nº 3.296 de 21 de janeiro de 2011, sob pena de serem-lhes cassada a respectiva autorização, sem prejuízo de serem-lhes aplicadas, sanções legais cabíveis à espécie.

Dê-se publicidade ao ato, afixando-se em local próprio.

Paty do Alferes, 22 de março de 2013.

LÚCIA DE FÁTIMA FERNANDES FONSECA

Prefeita Municipal

MAURÍCIO PAIXÃO

Secretário Municipal de Turismo, indústria

ANEXO II – EDITAL FESTA DO DOCE 002/2013

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e efeitos, que estou ciente e de pleno acordo com as regras e condições previstas no Edital FESTA DO DOCE 002/2013 e seu respectivo Termo de Autorização de Uso Remunerado.

Paty do Alferes, _____ de _____ de 2013.

AUTORIZADO

ANEXO III – EDITAL FESTA DO DOCE 002/2013 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO DE ESPAÇO PÚBLICO EXPLORAÇÃO DE PONTO COMERCIAL – BARRACAS / STANDS

I – AUTORIZANTE

O Município de Paty do Alferes, com sede nesta Cidade na Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 31.844.889/0001 -17, neste ato representada pela Prefeita Lúcia de Fátima Fernandes Fonseca, doravante designado **AUTORIZANTE**

II – AUTORIZADO

e do outro lado _____ **AUTORIZADO**, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, de acordo com as condições estipuladas, tem entre si justo e acertado o que se segue:

III – DESCRIÇÃO DO ESPAÇO E DA ATIVIDADE

O objeto do presente contrato é a **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, localizado no endereço sito à _____, para a montagem da barraca nº _____, para comercialização e/ou exposição de produtos durante o período compreendido entre os dias 28 a 31 de março, Festa do Doce 2013.

IV – VALOR DO ESPAÇO

O preço certo e ajustado para o uso do espaço acima descrito e caracterizado é de R\$ _____ (colocar valor por extenso)

Pelo presente Termo, o Autorizado, descrito no Quadro II, compromete-se a cumprir e zelar pelos termos e pelas disposições constantes deste, que outorga e aceita, tendo como objetivo a autorização de uso remunerado do espaço público descrito no Quadro III:

1. DA RESERVA DO ESPAÇO, DO PAGAMENTO E DO CONTRATO (TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO DE ESPAÇO PÚBLICO)

1.1 O Autorizado em instalar ponto de exploração comercial (Barraca / Stand) no evento Festa do Doce 2013, deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio tomando conhecimento dos espaços destinados e disponíveis para exploração.

1.2 O Autorizado deverá apontar qual o ponto de interesse, conhecendo, de imediato, o valor total a ser cobrado pelo espaço.

1.3 Somente será firmado o T.A.U.R. mediante a apresentação do DAM recolhido/quitado em rede bancária credenciada.

1.4 O servidor responsável pela locação dos espaços, após receber o comprovante de recolhimento, confirmará onde couber a reserva do espaço e, obrigatoriamente, indicará o número do documento de arrecadação.

1.5 Não serão aceitos pagamentos fora do estabelecido, sendo **vedado** o recebimento, por servidor, de qualquer quantia, em dinheiro e/ou cheque.

1.6 O Autorizado ficará responsável pela locação das barracas para utilização do espaço público permitido, na forma padronizada, assim descrita: Barraca com toldo branco, estilo pirâmide, medindo 3m x 3m da Praça de Alimentação, salvo aqueles que são de responsabilidade do autorizado.

1.7 Fica por conta do Autorizado todo o custo de montagem, instalação e utilização da barraca e/ou stand, salvo as barracas que serão disponibilizadas pela Prefeitura referentes a Praça de Alimentação, as demais deverão providenciar montagem própria.

1.8 O Autorizado somente poderá utilizar dentro de sua barraca e/ou stand equipamentos à gás, tais como chapas, fornos, churrasqueiras, sendo vedada a utilização de tais equipamentos alimentados por eletricidade, sob pena de cassação de autorização.

1.1 É vedado ao Autorizado a utilização em sua barraca e/ou stand de aparelhos de som, instrumentos musicais, apresentação de shows ou qualquer outro tipo de poluição sonora, sob pena de cassação de sua autorização.

1.2 Fica o Autorizado obrigado a cumprir os termos dispostos no **Decreto Municipal nº _____ de _____ de março de 2013**, sob pena de cassação da autorização.

2. HIGIENE

2.1 O Autorizado está obrigado a manter em sua barraca/stand, cestos de lixo, contendo sacos plásticos descartáveis, de forma a manter a higiene adequada.

2.2 É proibido ao Autorizado e às pessoas que trabalhem no espaço jogar lixo fora dos locais estabelecidos, sob pena de pagamento de multa equivalente a 2 (dois) salários mínimos.

2.3 É obrigado o Autorizado manter as normas básicas de saúde pública estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e legais quanto à higiene, ao manuseio e à conservação dos gêneros alimentícios, sendo proibido aos que trabalhem fumar no interior da barraca/stand.

3. CONTROLE

3.1 MONTAGEM

3.2 O espaço estará disponível para a montagem da infra-estrutura externa e interna de barracas, bem como alocação de seus equipamentos a partir do dia 27 de março de 2013, a partir das 18:00h.

3.2.1 Uma vez autorizado o uso do espaço pelo barraqueiro/expositor, só poderão ser feitas alterações mediante decisão do Autorizante, sendo tal decisão irreversível e em caso de existir viabilidade para tal alteração.

3.2.2 As barracas deverão estar abertas e em pleno funcionamento a partir das 16:00 durante todos os dias, tendo em vista a programação da Tenda Cultural, que tem início neste horário.

3.3 DESMOBILIZAÇÃO

3.4 A desmobilização das barracas somente será permitida a partir de 04:00 do dia 01 de abril de 2013 e que terá que estar concluída até às 09 h do mesmo dia.

1.1 O Autorizante não se responsabiliza pelos materiais de propriedade dos Autorizados, existentes nas barracas e/ou nos stand's, sendo que avarias serão de única e exclusiva responsabilidade dos mesmos.

1.2 Fica o Autorizado comprometido a exercer única e exclusivamente a atividade que se propôs e que foi determinada quando da assinatura do presente Termo, sob pena de em assim não o fazendo, ter rescindido o presente instrumento, estando sujeito o infrator às penalidades estipuladas neste instrumento, além de perda de qualquer valor até então pago.

2. INSTALAÇÃO

4.1 A Barraca será instalada e limitada ao espaço reservado e pré-determinado pelo Autorizante, considerando-se incluso a este os beirais e similares, quando for o caso, não podendo, em hipótese alguma, exceder os limites do mesmo, inclusive com a ocupação de mesas, cadeiras, churrasqueiras, caixas de isopor, caixas de bebidas, tonéis, recipientes acondicionadores de gelo, garrafas de vidro, garrações de vidro e/ou de plástico e todo e qualquer produto e/ou objeto destinado a utilização e/ou venda no espaço objeto deste, devendo inclusive fazer afixar no lado externo do espaço a ser autorizado na parte frontal do mesmo, tabela com descrição dos produtos a serem comercializados e os respectivos valores a serem cobrados para alimentos e bebidas.

4.2 Somente poderão ser ligados aparelhos elétricos no devido espaço com informação obrigatória da potência a ser utilizada mediante prévia aprovação da comissão de infraestrutura, sendo vedada a sonorização individual, sendo ainda de responsabilidade do Autorizado a disponibilização de disjuntores e extintores de incêndio para o seu espaço.

4.3 Não será permitida, sob hipótese alguma, a utilização de faixas ou placas com propaganda nas partes externas das tendas e/ou barracas, protegendo, desta forma, o padrão das mesmas.

4.4 É vedada a veiculação e/ou utilização no espaço, quer interno e/ou externo, de qualquer cunho político, seja em propaganda ou através de patrocínio.

5. ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MERCADORIAS E OBJETOS

6.1 O abastecimento, bem como a reposição de mercadorias e objetos das barracas e/ou stands deverão ser feitos de 08 horas até a 13 horas.

5. DA EQUIPE DE TRABALHO DE AUTORIZADOS E/OU EXPOSITORES

5.1 No que diz respeito às equipes de trabalho dos barraqueiros e/ou expositores, estas deverão ser apresentadas ao Autorizante em lista contendo nome completo, endereço, Carteira de Identidade e CPF, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento.

6. DA DESISTÊNCIA DO ESPAÇO

6.1 Em caso de desistência de participação no evento por parte do Autorizado, mesmo tendo sido feito o pagamento do espaço em sua integralidade, não haverá, em hipótese alguma, a restituição do valor pago, salvo se sua participação se por motivo de força maior e com determinação expressa da Prefeitura Municipal, após ouvida a Coordenadoria Jurídica do Autorizante.

7. DAS PROIBIÇÕES

8.1 É terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de 18 anos, sendo obrigatória a afixação dos cartazes de aviso baseados na legislação em vigor e em especial quanto à Lei 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente em local próprio e visível no interior da barraca/stand.

8.2 É terminantemente proibido a venda de bebidas de qualquer natureza em vasilhames de vidro, cerâmica ou assemelhados, incluindo-se aí copos, garrafas, garrações e todo e qualquer outro tipo de glass container, na forma do Decreto Municipal nº 3.687/2013.

8.3 É vedado o uso de equipamentos como chapas, fornos e churrasqueiras dentro de sua barraca e/ou stands alimentados por eletricidade, sob pena de cassação de autorização.

8.4 É vedado ao Autorizado a utilização em sua barraca e/ou stand de aparelhos de som, instrumentos musicais, apresentação de shows ou qualquer outro tipo de poluição sonora, sob pena de cassação de sua autorização.

8.5 Fica o Autorizado obrigado a cumprir os termos dispostos no Decreto Municipal nº 3.687/2013 sob pena de cassação da autorização.

5. DOS ENCARGOS

09.1 É de responsabilidade dos Autorizados o pagamento de todas e quaisquer taxas, impostos e contribuições que porventura incidam ou venham incidir na atividade explorada pelos mesmos e que venham a ser cobrados pelos órgãos municipais, estaduais e federais.

6. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - O Autorizado se obriga a cumprir e respeitar o direito dos frequentadores do local, sendo-lhe vedada qualquer interferência no direito de ir e vir de toda a população na parte externa do bem objeto do presente.

10.2 - O Autorizado se obriga por si e por seus sucessores:

a) Não ceder, transferir, vender, alugar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, do espaço que constitui o objeto da presente Permissão de Uso e os direitos e obrigações dele decorrentes, sem a prévia autorização da Prefeitura, através do órgão competente.

b) Não permitir ou cometer atos depredatórios contra o bem público objeto do presente T.A.U.R.

c) Obedecer às normas prescritas pelos órgãos de fiscalização Federal, Estadual e Municipal.

As obrigações com terceiros:

- O Município ora Autorizante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Autorizado para com terceiros, assim como qualquer indenização por atos do mesmo ou de seus empregados e/ou prepostos.
- A manter a conservação interna e externa do espaço objeto do presente, mantendo para tanto o mesmo em perfeito estado de uso e conservação.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento de quaisquer procedimentos constantes do presente instrumento sujeitará o Autorizado às seguintes sanções a serem aplicadas pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com auxílio de força policial, se necessário for, a saber (além de outras previstas em lei):

11.1.1 Advertência verbal, com concessão de prazo para reparação.

11.1.2 Desativação imediata e definitiva da barraca e/ou stand, sem qualquer prejuízo para a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

12. DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Paty do Alferes – RJ para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente, em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo também o assinam, para que produza os legais efeitos.

Paty do Alferes, _____ de _____ de 2013.

MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES

LÚCIA DE FÁTIMA FERNANDES FONSECA (Prefeita Municipal) e/ou

MAURÍCIO PAIXÃO (Secretário de Turismo)

AUTORIZADO

PORTARIA Nº 580/2013 - G.P.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 2032/2013 de 15/03/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **ANA LUCIA ALVES CASTRO ARAUJO**, matrícula nº 621/01, PROF. A II PADRÃO 4 . Lotada na Secretaria de EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21/03/2013 à 19/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de março de 2013.

LÚCIA DE FÁTIMA FERNANDES FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 582/2013 - G.P.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 1454/2013 de 27/02/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **RICARDO HOUSSAIS DANTAS**, matrícula nº 751/01, FISIOTERAPEUTA I B . Lotada na Secretaria de SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/06/2013 à 01/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de março de 2013.

LÚCIA DE FÁTIMA FERNANDES FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 581/2013 - G.P.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 1742/2013 de 06/03/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **JAMILSON DA SILVA SALLES**, matrícula nº 348/01, AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO “E” . Lotada na Secretaria de EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2013 à 29/06/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de março de 2013.

LÚCIA DE FÁTIMA FERNANDES FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 583/2013 - G.P.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, aos servidores ocupante do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE** constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA:	%
ANDRÉSA ALVES DE PAULO	1168/01	25/02/2013	100
CLAUDETE LUISA DOS SANTOS	287/01	15/02/2013	100
DAISI MAISE MACHADO DUTRA	1311/01	15/02/2013	100
PATRICIA JORDÃO GONÇALVES COSTA	494/01	26/02/2013	100
ROSILEA DE OLIVEIRA SANTOS FREITAS	306/01	15/02/2013	100
SUELY NUNES DE OLIVAL	221/01	25/02/2013	100
VANESSA BRASIL C. DO N. SILVEIRA	1054/01	15/02/2013	100

Parágrafo Único – A concessão da gratificação foi motivada por causa de afastamento de professor para ocupar cargo em órgão integrante ou vinculado à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de março de 2013.

LUCIA DE FÁTIMA FERNANDES FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 584/2013 - G.P.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, aos servidores ocupante do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE** constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA:	%
MARILENE VEIGA DINIZ	390/01	DE 01/02 ATÉ 18/02	100

Parágrafo Único – A concessão da gratificação foi motivada por causa de afastamento de professor para ocupar cargo em órgão integrante ou vinculado à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de março de 2013.

LUCIA DE FÁTIMA FERNANDES FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 585/2013 - G.P.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º) **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, aos servidores ocupante do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTE** constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA:	%
ALEXANDRA FRANCISCA DE P. SANTOS	1344/01	18/02/2013	50
BIANCA RODRIGUES DE MARCOS	1196/01	18/02/2013	13
CARMEN BEATRIZ L. P. DE M. PACHECO	1073/01	18/02/2013	13
DENAIL DUTRA DE OLIVEIRA	1068/01	18/02/2013	13
DOUGLAS ROSA GRIJO	1074/01	18/02/2013	13
EDUARDO BALTAR DE CARVALHO	1063/01	18/02/2013	69
ELIAS DA COSTA ABREU	1261/01	18/02/2013	38
JANE ROCHA DA COSTA	804/01	01/02/2013	100
JOÃO GASPAS BASTOS	1358/01	18/02/2013	50
MARCO ANTONIO FELIX PEREIRA	1298/01	18/02/2013	38
MICHELE DA SILVA BORGES	1067/01	18/02/2013	32
SABRINA CARDOSO DA SILVA	1309/01	18/02/2013	50
VIVIANE DE MORAES GOMES	1071/01	18/02/2013	13

Parágrafo Único – A concessão da gratificação foi motivada em virtude de suprir as necessidades criadas por instituição de horário diferenciado e na estrutura administrativa e/ou criação de novas turmas.

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de março de 2013.

LUCIA DE FÁTIMA FERNANDES FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 586/2013 - G.P.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, aos servidores ocupante do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE** constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA:	%
DANIELE LEAL VELOSO	1371/01	01/03/2013	80
LILIAN N. NOGUEIRA DE OLIVEIRA	148/01	06/03/2013	75
NILMA VIEIRA MACEDO	236/01	01/03/2013	100
ZARA LEAL VELOSO	1351/01	01/03/2013	100

Parágrafo Único – A concessão da gratificação foi motivada por causa de afastamento de professor para ocupar cargo em órgão integrante ou vinculado à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de março de 2013.

LUCIA DE FÁTIMA FERNANDES FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 587/2013 - G.P.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º) **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, aos servidores ocupante do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTE** constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA:	%
ANDERSON BORGES DA SILVA	993/01	01/03/2013	25
AUGUSTO CESAR AZEVEDO	493/01	01/03/2013	75
DAVID DE MELLO SILVA	796/01	18/03/2013	100
LUIZ EITOR FONTES TREGA	485	01/03/2013	82
MARIA AIDÉ SOMOES SOARES	799/01	01/03/2013	100
RODRIGO MACHADO DE OLIVEIRA	1352/01	01/03/2013	100
VINICIUS BORGES DA COSTA LUIZ	803/01	01/03/2013	100
VIVIANE DE MORAES GOMES	1071/01	01/03/2013	75

Parágrafo Único – A concessão da gratificação foi motivada em virtude de suprir as necessidades criadas por instituição de horário diferenciado e na estrutura administrativa e/ou criação de novas turmas.

Art. 2º – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de março de 2013.

LUCIA DE FÁTIMA FERNANDES FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 589/2013 - G.P.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DIOGO BARROS FAGUNDES**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE MÉDICA**, símbolo DAS-3 nível-1, em vaga prevista pela Lei nº 1900 de 01 de fevereiro do ano em curso, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de março de 2013.

LUCIA DE FÁTIMA FERNANDES FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL

COMUNICADO

PREGÃO 013/2013 – SME

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Data e Local: 08 de abril de 2013, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 8,80 (OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 22 de março de 2013.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

PREGÃO 015/2013 – SMA

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS XEROCOPIADORAS.

Data e Local: 09 de abril de 2013, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 12,00 (DOZE REAIS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 22 de março de 2013.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Paty do Alferes, 22 de Março de 2013.

Resolução COMAS - 002/2013

Art 1º Resolve Aprovar o Plano de Ação do Co-Financiamento do Governo Estadual - SUAS – 2013 em Reunião Extraordinária do Dia 22 de Março de 2013 as 10:00hs na Sala de Reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art 2º Esta Resolução entrará em vigor, na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de Março de 2013

Deborah Karfunkelstein Lima Weksler
Presidente do COMAS

Sandra Soares Otero
Secretaria de Desenvolvimento Social

Vanessa dos Santos Messias
Secretaria de Desenvolvimento Social

Neusa Maria F. Duarte de Carvalho
Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

Patrícia Tereza da C. Mata R. Arantes
Sindicato dos Empregados do Comércio do RJ

Márcia serra Gomes Brites
APAE - Paty do Alferes

Mara Dalila Oliveira da Costa
UNIBAIRROS

Christina Lumena Pereira Labuto
Representante dos Profissionais da área de Assistência Social

COMUNICADO

PREGÃO 018/2013 – SMS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

Data e Local: 08 de abril de 2013, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 12,40 (DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 22 de março de 2013.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

PREGÃO 023/2013 – SMA
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO, CARTUCHO, CD, DVD E TONER.

Data e Local: 10 de abril de 2013, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 14,40 (QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 22 de março de 2013.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 1583 de 22/03/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: CANDELABRO ENTRETENIMENTOS LTDA
Processo: 1862/2013 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Contratação de Show do artista THALLES ROBERTO, para Festa do Tomate 2013.
Valor: R\$ 105.000,00
Fundamentação: Art.25, III, da Lei 8666/93

Empresa: CANDELABRO ENTRETENIMENTOS LTDA
Processo: 1863/2013 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Contratação de Show do artista PADRE FÁBIO DE MELLO, para Festa do Tomate 2013.
Valor: R\$ 147.600,00
Fundamentação: Art.25, III, da Lei 8666/93

Empresa: CANDELABRO ENTRETENIMENTOS LTDA
Processo: 1864/2013 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Contratação de Show do artista LUAN SANTANA, para Festa do Tomate 2013.
Valor: R\$ 279.500,00
Fundamentação: Art.25, III, da Lei 8666/93

